



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 646, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.”

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e equiparados, no percentual de 4,77% (quatro pontos percentuais e setenta e sete décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE no período de abril a dezembro de 2013, mais 3,23% (três pontos percentuais e vinte e três décimos) a título de aumento real, totalizando 8,00% (oito por cento) de reajuste.

Parágrafo Único. Considerando o estabelecimento de Lei Municipal fixando doravante a data base para revisão anual para janeiro de cada ano, o percentual referido no *caput* em relação à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE corresponde ao período acumulado entre março de 2013, data do último reajuste concedido, até dezembro 2013.

Art. 2º. O percentual referido no artigo anterior também será aplicado às gratificações mensais dos Conselheiros Tutelares, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 144/2003, dos integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, na forma do art. 4º § 4º da Lei Municipal nº 24/2001, dos membros da Comissão Permanente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Licitações e de Pregão, conforme art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 608/2013 e Gestor dos Recursos do RPPS do Município, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 545/2011.

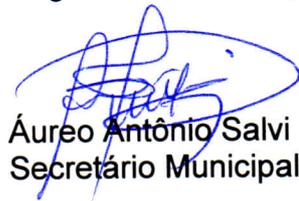
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.


LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.